

LEI Nº 2.342/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde.

Data: 16/08/22

Ass:

João Paulo G. F. L. L. L. L. L.
Proprietário Gerente Municipal
CPF: 048.136.143-88

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR A
DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse da quantia de R\$ 22.366,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais) ao Conselho de Segurança Pública do Distrito de Honorópolis – CONSEP, inscrito no CNPJ nº 10.913.890/0001-86, com sede na Rua Seis, nº 560, Bairro Centro, distrito de Honorópolis, CEP: 38.272-000, valor este, que deverá ser utilizado para a retifica do motor da Viatura Policial com o prefixo nº 21217, sendo uma Camionete da Marca Mitsubishi, de placas OQM-9085, pertencente a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A manutenção do veículo/viatura no Município de Campina Verde, para auxiliar no patrulhamento da zona rural, é cláusula condicionante para o presente repasse, e caso a mesma não seja mantida no município de Campina Verde, por qualquer motivo, fica o CONSEP obrigado e restituir para o Município de Campina Verde o valor descrito no art. 1º desta lei, exceto se o veículo/viatura for substituído por outro para atender a mesma finalidade.

Art. 3º - Fica o CONSEP obrigado, para no prazo de 30(trinta) dias, após a entrega pela retífica da Viatura Policial com o prefixo nº 21217, ser do uma Camionete da Marca Mitsubishi, de placas OQM-9085, pertencente a Policia Militar do Estado de Minas Gerais, a prestar contas para o Município de Campina Verde/MG, com a apresentação de nota fiscal, para a comprovação do gasto.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente para o cumprimento do presente objeto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Verde, 16 de agosto de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal